PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 103, de 06 de junho de 2002.

Transforma área verde municipal em área institucional e promove a desafetação da mesma.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de maio de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 022/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica transformada em área institucional, parte de área verde municipal, conforme descrição abaixo:

"Área Institucional: Com frente para a Rua Maranhão, mede 8,00 m (oito metros); do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o lote 01 (nº 760), mede 30,00 m (trinta metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Sr. Celso Soares Figueiredo, numa distância de 8,00 m (oito metros); daí deflete à direita, onde confronta com a área verde, numa distância de 30,00 m (trinta metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)".

Art. 2º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para integrar a classe dos bens dominais a área institucional descrita no artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar, o Memorial Descritivo da área, bem como a respectiva Planta Baixa.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de junho de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica